



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 153 • São Paulo, sábado, 16 de agosto de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 53.324, DE 15 DE AGOSTO DE 2008

Dá nova redação ao artigo 6º do Decreto nº 52.724, de 15 de fevereiro de 2008, que transfere, da Secretaria da Saúde para a Secretaria de Gestão Pública, a Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde e o Departamento de Perícias Médicas do Estado

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 6º do Decreto nº 52.724, de 15 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - Ficam transferidos, do Quadro da Secretaria da Saúde para o Quadro da Secretaria de Gestão Pública e da Saúde farão publicar, até 31 de dezembro de 2008, resolução conjunta com a relação nominal dos cargos e funções-atividades de que trata o “caput”, incluindo a indicação de seus ocupantes ou motivo da vacância.”. (NR)

Parágrafo único - Os Titulares das Secretarias de Gestão Pública e da Saúde farão publicar, até 31 de dezembro de 2008, resolução conjunta com a relação nominal dos cargos e funções-atividades de que trata o “caput”, incluindo a indicação de seus ocupantes ou motivo da vacância.”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 2008

JOSÉ SERRA

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário de Gestão Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de agosto de 2008.

DECRETO Nº 53.325, DE 15 DE AGOSTO DE 2008

Atribui e estende competências para os fins que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica atribuída ao Secretário-Chefe da Casa Civil competência para aprovar relação de convenientes, com indicação de objeto e valor, mediante despacho a ser publicado no Diário Oficial do Estado, de convênios cuja celebração tenha sido autorizada por decretos com modelos padronizados constantes de seus anexos e que exijam prévia aprovação governamental.

Artigo 2º - Fica atribuída ao Secretário de Gestão Pública competência para decidir pedidos de dispensa de reposição de vencimentos ou proventos, formulados por servidores ativos ou inativos da Administração Centralizada, observada a orientação da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a pedidos alusivos a quantias recebidas de boa-fé e consideradas indevidas por alteração de critério jurídico.

Artigo 3º - Os processos e expedientes encaminhados à Secretaria de Gestão Pública para o fim de que trata o “caput” do artigo anterior deverão estar devidamente instruídos com a manifestação dos órgãos setoriais do Sistema de Administração de Pessoal e da Consultoria Jurídica da Pasta de origem do servidor.

Artigo 4º - Fica a atribuição de competência ao Secretário da Fazenda de que trata o Decreto nº 52.855, de 1º de abril de 2008, estendida aos pedidos formulados por ex-servidores da Administração Centralizada ou seus beneficiários.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 2008

JOSÉ SERRA

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário de Gestão Pública

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de agosto de 2008.

DECRETO Nº 53.326, DE 15 DE AGOSTO DE 2008

Dá nova redação aos dispositivos que especifica dos Decretos nº 40.177, de 7 de julho de 1995, e nº 52.833, de 24 de março de 2008

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O inciso V do artigo 1º do Decreto nº 40.177, de 7 de julho de 1995, que dispõe sobre o pagamento de despesas sem cobertura contratual ou decorrentes de contrato posteriormente declarado inválido, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V - autorização prévia do Procurador Geral do Estado, exarada em autos de processo contendo os elementos arrolados nos incisos precedentes.”. (NR)

Artigo 2º - O inciso XI do artigo 26 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008, que dispõe sobre os órgãos do Sistema de Administração de Pessoal, define competências das autoridades e dá providências correlatas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XI - apostilar decretos de provimento de cargos, de designação, de dispensa e de exoneração ou despachos com o fim de proceder a retificação de elemento que tenha saído com incorreção.”. (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 2008

JOSÉ SERRA

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Alberto Goldman

Secretário de Desenvolvimento

João Sayad

Secretário da Cultura

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Dilma Seli Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Francisco Graziano Neto

Secretário do Meio Ambiente

Rogério Pinto Coelho Amato

Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

José Luiz Portella Pereira

Secretário dos Transportes Metropolitanos

João Francisco Aprá

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho

Cláudio Santos Alves da Silva

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Bruno Caetano Raimundo

Secretário de Comunicação

José Henrique Reis Lobo

Secretário de Relações Institucionais

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário de Gestão Pública

Carlos Alberto Vogt

Secretário de Ensino Superior

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de agosto de 2008.

Atos do Governador

DECRETO DE 15-8-2008

Nomeando, com fundamento no art. 63 da Lei 10.393-70, com redação dada pela Lei 5.223-86, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho da Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado, para um mandato de 3 anos, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Fazenda: Maria Helena Vichez Martin, RG 15.878.312 e Anaita Silva Araújo, RG 38.086.439-3, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Anselmo Deniz Campos, RG 8.033.287, em recondução como titular e Telma Djanira Maciel, RG 22.544.249-8, como suplente;

da Corregedoria Geral da Justiça: Ana Lúcia Luiz de Paiva, RG 14.894.005-5 e Regina Célia dos Santos Mendonça, RG 13.566.278, respectivamente como titular e suplente;

da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo: Mateus Brandão Machado, RG 4.613.827 e Nelson Hidalgo Molero, RG 4.686.045, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;

do Sindicato dos Escreventes e Auxiliares Notariais e Registrais do Estado de São Paulo: Tânia Aparecida Knisius Schiesaro, RG 8.888.230 e José Luiz de Castro Silva, RG 3.290.390, respectivamente como titular e suplente;

da Associação Paulista dos Aposentados de Cartórios Extra-judiciais: Reinaldo Aranha, RG 2.857.441-2 e Ary Roberto de Souza, RG 1.941.858, respectivamente como titular e suplente.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 15-8-2008

No correio eletrônico SC, de 13-8-2008, sobre aprovação de convênio: “À vista da manifestação da Secretaria da Cultura e nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Instituto Sérgio Motta, no valor de R\$ 250.000,00, objetivando a realização do “Prêmio Sérgio Motta na Internet”, observados o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

No processo SC-629-08, sobre autorização para a abertura de concurso público para o provimento de cargos: “Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Cultura a adotar as providências necessárias objetivando a abertura de concurso público para o provimento de 15 cargos de Arquiteto Nível I para a Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico - UPPH, em vagas criadas pela LC 1.039-2008, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-30, de 15-8-2008

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo Fusesp 1283-2008-CC:

I - Polícia Civil: of. 51-2008, processo Fusesp-1143-2008; of. 25-2008, processo Fusesp-1191-2008; of. 59-2008, processo Fusesp-1195-2008; of. 554-2008, processo Fusesp-1210-2008; of. 20-2008, processo Fusesp-1240-2008.

II - Polícia Militar: of. CBM-73-123-2008, processo Fusesp-1091-2008; of. Codont-39-5.0-2008, processo Fusesp-1122-2008; of. 8º GB-54-100-2008, processo Fusesp-1150-2008; of. 3GB-66-903-2008, processo Fusesp-1164-2008; of. 44º BPMI-56-40-2008, processo Fusesp-1165-2008; of. 32º BPMI-187-40-2008, processo Fusesp-1166-2008; of. CBM-77-123-2008, processo Fusesp-1182-2008; of. 11GB-27-600-2008, processo Fusesp-1183-2008; of. 3BPChq-2-131-2008, processo Fusesp-1184-2008; of. CSM-16-54-2008, processo Fusesp-1186-2008; of. GRPAE-10-114-2008, processo Fusesp-1187-2008; of. Pm-105-4-2008, processo Fusesp-1194-2008; of. 42BPMI-78-40-2008, processo Fusesp-1196-2008; of. 1BPChq-32-4-2008, processo Fusesp-1200-2008; of. 15ºBPM-10-4-2008, processo Fusesp-1222-2008; of. CPI9-89-400-2008, processo Fusesp-1241-2008; of. 25BPMI-64-40-2008, processo Fusesp-1248-2008; of. CMED-11-70-2008, processo Fusesp-1254-2008; of. 10GB-32-701-2008, processo Fusesp-1260-2008; of. 21BPMI-49-4-2008, processo Fusesp-1261-2008; of. 43BPM-141-4-2008, processo Fusesp-1262-2008.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio Processo FUSSESP nº 768/2005

Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Fundo Social de Solidariedade de Ilha Comprida

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 17/11/2006

Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira - O plano de trabalho de que cuida a Cláusula

Primeira do convênio, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 152 e 154 do Processo FUSSESP nº 768/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data.

Ratifica as demais Cláusulas.

Data da Assinatura: 15/08/2008

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 15-8-2008

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA - Processo GG-186-2006

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMIL-25/630-06, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 89.366,00, sendo R\$ 71.492,80, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$17.873,20, relativos a contrapartida Municipal.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Economia e Planejamento

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Extrato do Termo de Contrato

Contrato Nº 034/2008 - Cpa
Processo Sep Nº 3391/2008

Contratante: Secretaria de Economia e Planejamento

Contratada: Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas

Econômicas

Parecer Jurídico: 1767/2008

Vigência: o presente contrato terá vigência de 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Dos Recursos: a despesa total com a presente contratação é de R\$ 204.768,00 (duzentos e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais), cujo valor onerará totalmente no corrente exercício, correndo a despesa por conta dos códigos: 290103 - Secretaria de Economia e Planejamento - Coordenadoria de